

SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

25 a 30 de abril de 2015

LEGISLAÇÃO NACIONAL

Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético

Lei n.º 33/2015 – D.R. n.º 81/2015, Série I de 2015-04-27

Segunda alteração ao regime que cria a contribuição extraordinária sobre o setor energético, aprovado pelo artigo 228.º da **Lei n.º 83-C/2013**, de 31 de dezembro.

Portugal 2020 / Estrutura de Missão

Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2015 – D.R. n.º 81/2015, Série I de 2015-04-27

Aprova a Estrutura de Missão para a Igualdade de Género para apoiar a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género no exercício das competências de gestão no âmbito do Portugal 2020, sucedendo ao Secretariado Técnico para a Igualdade criado no Quadro de Referência Estratégica Nacional.

O Secretariado Técnico para a Igualdade, que tinha como missão apoiar a Comissão de Cidadania e a Igualdade do Género, extingue-se findo o período de vigência do QREN.

No âmbito do Portugal 2020 foi então necessário criar a Estrutura de Missão para a Igualdade de Género para apoiar a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.

O prazo de duração da estrutura de missão coincide com o período de vigência do Portugal 2020.

A presente resolução produz efeitos a partir de 27 de abril de 2015.

Compromisso para o Crescimento Verde

Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2015 – D.R. n.º 84/2015, Série I de 2015-04-30

Aprova o Compromisso para o Crescimento Verde

O Compromisso para o Crescimento Verde procura estabelecer bases que impulsionem a transição para um modelo de desenvolvimento capaz de conciliar o indispensável

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: porto@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

crescimento económico com um menor consumo de recursos naturais, com a qualidade de vida das populações e com a inclusão social e territorial.

É criada a **Coligação para o Crescimento Verde (CCV)**.

Trata-se de um órgão consultivo, que tem por missão aconselhar o Governo no âmbito da execução do Compromisso para o Crescimento Verde e das políticas de fomento do crescimento verde, promovendo a participação e coordenação das intervenções das entidades públicas e privadas.

A **CCV é composta** por representantes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do ambiente, do ordenamento do território, da energia, das finanças, da agricultura, do mar, da economia e inovação, dos transportes, do turismo e da ciência, bem como das entidades constantes do anexo à presente resolução e que dela faz parte integrante, podendo o membro do Governo responsável pela área do ambiente aprovar, por despacho, a atualização da lista destas entidades.

É de referir que a CIP faz parte da composição da CCV, e que como é do vosso conhecimento, subscreveu com reservas o Compromisso para o Crescimento Verde.

Eficiência Energética e Produção em Cogeração

Decreto-Lei n.º 68-A/2015 – D.R. n.º 84/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-04-30

Estabelece disposições em matéria de eficiência energética e produção em cogeração, transpondo a **Diretiva n.º 2012/27/UE**, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativa à eficiência energética.

Das várias disposições introduzidas com o presente Decreto-lei salientamos a **obrigatoriedade das empresas, que não sejam PME, serem objeto da realização de auditoria energética, até 5 de dezembro de 2015**, e, em seguida, pelo menos de quatro em quatro anos a contar da última, devendo para o efeito, cumprir os critérios mínimos constantes no anexo IV ao presente decreto-lei.

IMI

Portaria n.º 119-A/2015 – D.R. n.º 84/2015, 2º Suplemento, Série I de 2015-04-30

Aprova o modelo de declaração de contratos de fornecimento (modelo 2 do IMI), bem como as respetivas instruções de preenchimento.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: porto@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

IRC / Reembolsos

[Despacho Normativo n.º 7-A/2015 – D.R. n.º 84/2015, 2º Suplemento, Série II de 2015-04-30](#)

Regula os procedimentos de reembolso do IRC

O presente despacho determina que:

1. O prazo para a concessão do **reembolso, suspende-se**, não havendo lugar ao pagamento de juros indemnizatórios, sempre que a AT verifique a existência de divergência entre o valor das retenções na fonte de IRC constantes da declaração de rendimentos e os valores comunicados à AT pelas entidades obrigadas a efetuar a retenção na fonte do imposto.
2. O sujeito passivo é notificado, no prazo de 15 dias, para apresentar documentação comprovativa das retenções na fonte invocadas na respetiva declaração de rendimentos.
3. A Autoridade Tributária tem 30 dias para proceder à apreciação da documentação comprovativa das retenções na fonte.
4. Caso se confirmem os valores das retenções na fonte invocadas pelo sujeito passivo na declaração de rendimentos, a AT deve proceder ao pagamento do reembolso nos 15 dias subsequentes ao termo do prazo referido no número anterior ou, até ao fim do 3º mês seguinte ao do envio da declaração periódica de rendimentos.

Região Autónoma dos Açores

Sacos Plásticos/Ecotaxa

[Decreto Legislativo Regional n.º 13/2015/A – D.R. n.º 81/2015, Série I de 2015-04-27](#)

Primeira alteração ao [Decreto Legislativo Regional n.º 10/2014/A](#), de 3 de julho, que cria medidas para a redução do consumo de sacos de plástico.

O presente diploma determina que, para fins de cálculo da taxa a liquidar, as pessoas singulares ou coletivas que exerçam as atividades da **secção G, divisão 45, grupo 453, classe 4532 e classe 4540 e, ainda, da secção G, divisão 47 da CAE – Rev. 3¹**, têm que submeter anualmente aos serviços competentes da Administração Regional, uma declaração da qual conste a quantidade de sacos de plástico adquiridos e a quantidade de sacos de plástico distribuídos aos consumidores finais, no ano civil anterior.

¹ CAE - Rev. 3:

Secção G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos

Divisão 45-Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos.

Grupo 453 - Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis

Classe 4532 - Comércio a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis

Classe 4540 - Comércio, manutenção e reparação de motociclos, de suas peças e acessórios

Divisão 47 - Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: porto@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Importações / Direitos Aduaneiros Adicionais

Regulamento Delegado (UE) 2015/675 da Comissão, de 26 de fevereiro de 2015

Altera o Regulamento (CE) n.º 673/2005 do Conselho, que institui direitos aduaneiros adicionais sobre as importações de certos produtos originários dos Estados Unidos da América.

Nomenclatura Combinada

- **Regulamento de Execução (UE) 2015/676 da Comissão**, de 23 de abril de 2015
- **Regulamento de Execução (UE) 2015/677 da Comissão**, de 23 de abril de 2015

Relativos à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada. **(JO L 111 de 30-04-2015)**

Segurança Geral dos Produtos/ Bicicletas

Decisão de Execução (UE) 2015/681 da Comissão, de 29 de abril de 2015, relativa à publicação das referências da norma EN ISO 4210, partes 1-9, sobre bicicletas de cidade ou passeio, montanha e corrida, e da norma EN ISO 8098 sobre bicicletas para crianças, no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade com a Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho. **(JO L 111 de 30-04-2015)**

DAE
30.04.2015

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: porto@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>